



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
LAGOA DE DENTRO - PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.
PUBLICAÇÃO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2021.

Lei Complementar de Nº 43/2021 De 26 de Março de 2021

**JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional**

REAJUSTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa de Dentro, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) o vencimento básico da categoria dos Agentes de Combate a Endemias-ACE e Agentes Comunitários de Saúde- ACS, integrantes do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Lagoa de Dentro;

Art. 2º - O piso salarial continua a ser proporcional a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos /financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional**

Lei Complementar de Nº 44/2021 De 26 de Março de 2021

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa de Dentro, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o piso salarial do quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Lagoa de Dentro a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por contas das unidades orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data estabelecida no Artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 26 DE MARÇO DE 2021.